



ROTEIRO DE PLANO DE TRABALHO PARA A INSCRIÇÃO NO PÓS-DOCTORADO

Introdução

Em 2017, foram aprovadas novas normas para a atuação de pós-doutorandos na USP. É importante que todos os pós-doutorandos leiam tais normas:

Resolução COPQ 7406/2017 programa de pós-doutorado da USP:

<http://www.leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-copq-no-7406-de-03-de-outubro-de-2017>

Para poder atuar no Instituto de Biociências (IB) como pós-doutorando, é necessário que um Projeto de Pesquisa e um Plano de Atividades sejam enviados à Comissão de Pesquisa (CPesq). O Projeto de Pesquisa pode ser o mesmo que o pós-doutorando já tenha enviado para alguma agência financiadora ou apresentado a um dos departamentos do IB.

Caso já tenha sido dado algum parecer sobre o projeto, este deve ser enviado à CPesq junto com uma cópia do Projeto e do Plano de Atividades. Caso não haja um parecer, a CPesq deverá providenciar um parecer sobre o Projeto de Pesquisa.

Todos os pós-doutorandos devem estar registrados na CPesq. Sem um registro, o pós-doutorando não pode atuar nas dependências do IB e não terá direito à carteira de estudante que lhe permite tanto o acesso aos prédios e laboratórios, como às facilidades da USP que incluem o transporte (BUSP), o uso do Restaurante Universitário (RU), o uso Centro de Práticas Esportivas (CePE), entre outros.

O Plano de Trabalho deverá conter atividades que contribuam com a graduação, pós-graduação, programas de extensão/cultura e/ou administrativas.

A seguir, apresentamos um roteiro que o candidato a pós-doutorando deverá seguir ao apresentar seu Plano de Atividades para ter a sua inscrição efetivada e poder atuar no Instituto de Biociências devidamente.

A Comissão de Pesquisa

13/03/2018

Descrever a(s) atividade(s) **com justificativa(s) sobre a relação da atividade planejada com o Projeto de Pesquisa:**

1. **Cronograma:**

Tabela incluindo os tipos de atividades abaixo descritas.

Exemplo

| ATIVIDADES/Trimestre | 1° | 2° | 3° | 4° |
|--|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Didática | | | | |
| Colaboração em disciplina: “Discussão de projetos em Fisiologia” | X | X | | |
| Estatística Comparativa | | X | | |
| Biogeografia Funcional | | | X | |
| Orientação | | | | |
| Iniciação: xxxxx | X | X | X | X |
| Iniciação: xxxxx | X | X | X | X |
| Mestrado: xxxxx | X | X | X | X |
| Doutorado: xxxxxx | X | X | X | X |
| Extensão | | | | |
| Organização Workshop Fisiologia | X | | | |
| Administração | | | | |
| Reuniões pós-doc/Comissão de Pesquisa | X | X | X | X |

2. **Atividades didáticas*:**

* Ver normas para a participação de pós-docs em aulas de graduação e pós-graduação (Resolução COPQ 7406/2017 programa de pós-doutorado da USP) e consultar com coordenadores. O link para as normas é <http://www.leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-copq-no-7406-de-03-de-outubro-de-2017>.

2.1. **Docência**

Descrição sucinta da participação/organização de cursos. Não é necessária uma ementa, apenas descrever a participação do pós-doc.

- a) Participar de cursos de graduação** em colaboração com professores;
- b) Participar de cursos de pós-graduação em colaboração com professores e/ou **criar novas disciplinas como docente responsável**. No caso da pós-graduação, o cadastramento de disciplinas deve ser negociado com a coordenação do programa, assim quem possível credenciamento para a orientação de alunos. Caso isto já tenha ocorrido e o pós-graduando participe de disciplina de pós-graduação, as seguintes informações devem ser adicionadas ao plano de atividades.

- (i) Nome da disciplina
- (ii) Público Alvo (graduação ou pós-graduação)
- (iii) Semestre que poderá ser oferecida
- (iv) Expectativa de alcance (número de pessoas aproximado)

**** ALERTA: Pós-doutorandos não podem ministrar aulas teóricas na graduação (Ver Resolução COPQ 7406/2017 programa de pós-doutorado da USP:**
<http://www.leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-copq-no-7406-de-03-de-outubro-de-2017>

2.2. Orientação* (IC e pós-graduação)

* Aconselha-se que as normas de credenciamento para orientação e co-orientação sejam estudadas antes.

Caso haja orientações previstas, descrever as atividades planejadas de orientação/co-orientação:

- (i) Orientação ou co-orientação
- (ii) Nível (pré-IC, IC, TT, Mestrado ou Doutorado)
- (iii) Semestre que poderá ser oferecida

3. Atividades de extensão e cultura*:

* Ver Regimento de Cultura e Extensão Universitária da Universidade de São Paulo:
<http://www.leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-5940-de-26-de-julho-de-2011>

Artigo 4º – A cultura e extensão universitária compreendem as seguintes atividades, de acordo com os critérios definidos neste Regimento:

I – formação profissional e educação continuada:

- a – Curso de Especialização;
- b – Curso de Aperfeiçoamento;
- c – Curso de Atualização;
- d – Residência;
- e – Prática Profissionalizante;

II – assessoria, consultoria e prestação de serviço especializado (revisão de artigos científicos, projetos de agências financiadoras e de projetos do próprio IB se encaixam);

III – assistência;

IV – orientação;

V – as seguintes atividades também são consideradas de cultura e extensão universitária:

a – participação em bancas examinadoras ou julgadoras, realizadas fora da Universidade de São Paulo, tais como de:

- 1 – exame de qualificação e defesa de mestrado e doutorado;
- 2 – concurso ou seleção de ingresso;
- 3 – concurso de acesso ou progressão;

b – participação em colegiado ou comissão externa à Universidade de São Paulo (a participação como representante dos pós-doutorandos na Comissão de Pesquisa conta);

c – atividade de educação e divulgação artística, cultural, científica, técnica, tecnológica ou desportiva por meio de:

- 1 – cursos de difusão;
- 2 – programa de atualização;
- 3 – projetos dirigidos à educação básica;
- 4 – exposições e feiras;
- 5 – divulgação nos meios de comunicação;
- 6 – redação de textos de divulgação;
- 7 – produção de materiais didáticos para a educação básica e outras clientelas, tais como: fitas sonoras, vídeos, filmes, diapositivos e meios de armazenamento digitais;
- 8 – produção de jornais, livros, revistas, partituras, boletins técnicos e outros;
- 9 – apresentações musicais e concertos;
- 10 – apresentações teatrais, leituras dramatizadas, produções cênicas, projetos técnicos e artísticos em artes cênicas;
- 11 – eventos desportivos;
- 12 – repasse de produtos gerados pela Universidade;

d – participação na direção de sociedades científicas, técnicas, tecnológicas, artísticas, honoríficas, culturais ou profissionais e conselhos editoriais;

e – supervisão de estágios não obrigatórios, de treinamentos, de reciclagens, de visitas monitoradas ou técnicas e projetos do corpo discente;

f – promoção e organização de eventos científicos, técnicos, tecnológicos, culturais, artísticos e desportivos;

g – contribuição em eventos científicos, técnicos, tecnológicos, culturais, artísticos, desportivos, palestras, conferências, seminários, simpósios, jornadas, encontros, oficinas, reuniões e congressos;

h – participação na elaboração de projetos de lei e normas legais e técnicas;

i – elaboração de pareceres, laudos técnicos e perícias judiciais;

j – participação em projetos comunitários;

k – outras atividades não contempladas nos incisos e alíneas anteriores, a juízo do Conselho de Cultura e Extensão Universitária.

As informações que devem ser incluídas no plano de atividades são:

(i) Tipo de Atividade

(ii) Público Alvo

(iii) Semestre que poderá ser desenvolvida

(iv) Expectativa de alcance (número de pessoas aproximado)

4. Atividades administrativas:

Se for o caso, descrever as atividades esperadas que contribuam para o funcionamento do Instituto.

a) Participação em comissões,

b) Participação em órgãos colegiados.